



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS XIII –
ITABERABA/BA
COLEGIADO DE DIREITO

LAMARA BISPO DE ARAGÃO

SEXISMO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE SOBRE A
VITIMIZAÇÃO FEMININA NA CIDADE DE ITABERABA-BA.

Itaberaba/Ba

2024

LAMARA BISPO DE ARAGÃO

**SEXISMO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE SOBRE A
VITIMIZAÇÃO FEMININA NA CIDADE DE ITABERABA-BA.**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, na Universidade do Estado da Bahia, colegiado de Direito.

Orientador(a): Prof. Ney Menezes de Oliveira Filho

Itaberaba/Ba

2024

“Maria, Maria, é um dom, uma certa magia
uma força que nos alerta uma mulher que
merece viver e amar como outra qualquer
do planeta...”

(Milton Nascimento)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ter iluminado os meus caminhos e ter me capacitado todos os dias para vencer o medo e as dificuldades.

A minha tia Tércia, que me criou como filha e nunca mediu esforços para minha formação e independência. Toda sua luta e dedicação, resulta nessa nossa conquista.

A minha família, especialmente aos meus avós José e Izabel, obrigada por sempre acreditarem em mim, sem vocês dois não seria possível chegar até aqui. Ao meu Professor Ney Menezes, meu orientador. As suas aulas me serviram de inspiração e incentivo, desde o início da graduação. Obrigada por todo o auxílio e compreensão.

Por fim, dedico esse trabalho a todos aqueles que estiveram comigo nessa longa jornada, saibam que futuras realizações ainda estão por vir.

RESUMO

A cultura do sexismo imposta na sociedade faz com que corpos femininos sejam violados, objetificados e desrespeitados. Mulheres não se sentem seguras frequentando lugares públicos, ou dentro da sua própria casa e não são protegidas pelo controle penal. O presente trabalho tem como objetivo geral investigar o papel exercido pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher- CRAM e o Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher- NEAM em Itaberaba-BA, nos casos de violência de gênero entre os anos de 2023 e 2024. Propõe-se, assim, problematizar acerca da condição da mulher como vítima em Itaberaba, considerando-se como marco teórico a criminologia feminista para analisar essa realidade sexista. Cumpre aqui esclarecer que em razão dos processos envolvendo crimes de violência contra mulher tramitarem em segredo de justiça restou impossibilitado o seu acesso. Dessa forma, partindo de uma abordagem qualitativa, faz-se necessário a escolha do método indutivo, em que será realizada a coleta de dados através da realização de entrevistas com as profissionais que trabalham no CRAM de Itaberaba, dentre elas: a psicóloga, advogada, secretária, coordenadora e a assistente social, e também as profissionais que atuam no NEAM de Itaberaba, sendo elas: a Delegada e a Investigadora de polícia. Assim, a partir de uma análise documental busca-se identificar como as ações desses órgãos dentro do município têm contribuído para o combate à vitimização feminina.

Palavras-chave: Sexismo; Violência; Gênero; Vitimização feminina.

LISTA DE SIGLAS

CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher

NEAM- Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas

DDM- Delegacia de Defesa da Mulher

DM- Delegacia para a Mulher

DEAM- Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher

SPM – Secretaria de Políticas para Mulheres

SJC- Sistema de Justiça Criminal

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 CRIMINOLOGIA FEMINISTA E A CULTURA SEXISTA NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	11
2.1. O SISTEMA PATRIARCAL DE SUBORDINAÇÃO FEMININA.....	12
2.1.1. Os estereótipos do gênero em face da descriminalização das condutas... 13	
2.2 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SEUS ASPECTOS	16
3. O PROBLEMA DA VÍTIMA NAS CIÊNCIAS CRIMINAIS.....	20
3.1 O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL	25
3.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA CIDADE DE ITABERABA-BA.....	27
3.2.1 Revitimização de mulheres em Itaberaba	29
4. AS DELEGACIAS E ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO À MULHER	31
4.1 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM) E O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER (NEAM) COMO UMA REDE DE APOIO NO COMBATE À VIOLÊNCIA FEMININA.....	32
4.1.1 O Cram e o Neam de Itaberaba-Ba.....	36
4.2 O DISCURSO DOS PROFISSIONAIS DO CRAM E DO NEAM NO ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	37
4.2.1 Análise do papel do Cram e do Neam em Itaberaba no acolhimento as vítimas	38
4.2.2 A capacitação dos profissionais no atendimento especializado	42
4.2.3 Estratégias de enfrentamento.....	44
4.2.4 Os desafios no combate a revitimização	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
6 REFERÊNCIAS	51
7 APÊNDICES.....	54
7.1 ROTEIRO PARA ENTREVISTA.....	54

....

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, as mulheres foram vistas como incapazes, sendo objetificadas, desumanizadas, tipificadas como um objeto de prazer sexual e subordinadas aos homens.

Apesar dos avanços na legislação e as medidas de combate à violência e a proteção a mulher, os índices de violência feminina continuam aumentando persistentemente.

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, houve um aumento dos índices de violência doméstica contra mulher, de forma que as tentativas de feminicídio cresceram em 16,9%, registrando um crescimento de feminicídio em 6,1 % em 2022, resultando em 1.437 mulheres mortas simplesmente por serem mulheres e 1,2 % (4.034) de homicídios dolosos femininos (ABSP, 2023, p.136).

Esse estudo também demonstrou que houve uma evolução assustadora dos números de estupro e estupro de vulnerável, em que foi registrado o maior número de registros de estupro e estupro de vulnerável da história, com 74.930 vítimas, dentre elas 88,7% são do sexo feminino e 61,4% estão entre 0 a 13 anos, “ Aproximadamente 8 em cada 10 vítimas de violência sexual eram menores de idade” (ABSP, 2023, p.154/157).

Nesse sentido, torna-se necessário discutir a violência de gênero em suas variadas espécies seja ela doméstica, sexual, física ou psicológica, sobretudo no município de Itaberaba localizado na Bahia, que apresenta uma realidade sexista vivenciada todos os dias.

Para desenvolver o conteúdo desse trabalho, estabeleceu-se o seguinte questionamento: como é o enfrentamento à vitimização feminina a partir das ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher (NEAM), órgãos responsáveis pelo acolhimento às mulheres em situação de violência, na cidade de Itaberaba-BA?

Assim, o presente trabalho busca investigar o papel exercido por esses órgãos em Itaberaba-BA, nos casos de violência de gênero entre os anos de 2023 e 2024. Para isso, faz-se necessário estabelecer os seguintes objetivos específicos: a) discutir a problemática do gênero sob o olhar da criminologia feminista; b) Investigar a vitimização feminina presente na cidade de Itaberaba-

BA; c) analisar como o CRAM e O NEAM contribuem para inibir a violência institucional em Itaberaba.

A escolha da presente temática se deu em virtude do sexismo, o androcentrismo e a violência de gênero estarem presente na sociedade itaberabense. Através deste estudo busca contribuir para mudar essa realidade e dar uma maior visibilidade as ações do CRAM e do NEAM de Itaberaba no enfrentamento da violência feminina, de forma a conscientizar os moradores em geral a buscarem o amparo legal, denunciarem os delitos e combaterem qualquer conduta que viole o corpo feminino.

O estudo desse tema é fundamental para compreensão de que o sistema penal sozinho não está sendo capaz de proteger a vítima de violência de gênero. A partir disso, busca enfatizar que deixar a criminalização dessa conduta nas mãos do direito penal não é o suficiente, vez que outros ramos do direito também podem ser responsáveis por criminalizar a violência de gênero e promover uma proteção feminina mais eficaz.

Além disso, o tema me chamou atenção pelo fato de vivenciar todo dia uma realidade sexista, e como mulher percebo como somos desrespeitadas, violentadas e estamos extremamente vulneráveis. Além da violência que sofremos nos espaços públicos, nas relações pessoais e familiares, ainda somos vítimas de uma segunda violência, a institucional dentro do próprio sistema penal.

Dessa forma, discutir a violência de gênero e o androcentrismo se mostra relevante para combater a vitimização feminina na comunidade de Itaberaba-Ba.

Para se alcançar os objetivos desse trabalho, faz-se necessário desenvolver uma metodologia que consiste em uma abordagem qualitativa. Em um primeiro momento, será feita uma pesquisa bibliográfica em leis, sites, artigos, dissertações e teses sob uma perspectiva baseada na criminologia feminista, marco teórico deste trabalho.

No segundo momento, serão realizadas entrevistas com os profissionais responsáveis pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher e pelo Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher, a fim de investigar como se dá o acolhimento às vítimas de violência, os serviços de acompanhamento

psicológicos, jurídicos e de que forma as ações desses órgãos têm contribuído para o combate à vitimização feminina dentro do município.

Ademais, nesta pesquisa, optou-se pela escolha do método empírico-indutivo, de forma que a partir dos dados e informações coletadas a respeito das situações de violência de gênero, será feita uma análise documental para discutir a respeito das relações de gênero e subordinação e acentuadamente sobre o que é ser mulher na cidade de Itaberaba-BA.

2 CRIMINOLOGIA FEMINISTA E A CULTURA SEXISTA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A violência de gênero está enraizada em um fenômeno histórico e cultural de subordinação feminina ao homem, fruto de um sexismo que sempre esteve presente na sociedade brasileira.

Há uma construção social de que a mulher nasceu para casar e servir o homem. Desde criança, as meninas são educadas que precisam submeter-se e respeitar os meninos, os pais, os companheiros, os irmãos, enquanto isso, eles próprios não as respeitam, não admitem que elas tenham vontade própria e violam o direito que elas têm sob o seu próprio corpo.

A respeito desse tema, arremata Junior (2020, p.28):

Poder, violência e gênero formam um desfavorável cenário para a mulher, assim como o sexismo e o patriarcalismo que somam-se e influenciam na reificação feminina. Ainda no Brasil colônia era possível visualizar como a figura da mulher estava direcionada ao sexo e a satisfação dos europeus e isto dá a dimensão de uma violência imbricada na cultura machista no país.

Paralelamente, a figura masculina é sempre bem vista e respeitada, de modo que representam a grande maioria presente nos espaços de poder, nas instituições da família e sociedade. Assim, enquanto os homens são vistos como os patriarcas, àqueles responsáveis pela tomada de decisões dentro de uma casa, no trabalho, na política, as mulheres são oprimidas, suas falas são interrompidas e a elas não é dada tanta credibilidade.

Conforme orienta Leonor Correia (2018, p.16)

À mulher, por conta da gestação e da necessidade de cuidar dos filhos, atribui-se a ideia de fragilidade e de menor importância social, o que acabou por afastar ela dos negócios e das interações na sociedade. Isso aumentava ainda mais a sua dependência do ser masculino, gerando, conseqüentemente, mais submissão, uma vez que essa ideia de fragilidade feminina e de superioridade masculina fez crescer o sentimento de dominação do homem.

Nota-se, que esses comportamentos machistas estão amarrados em um sistema patriarcal de subordinação da mulher ao homem, no qual o gênero é o

fator determinante para vida em sociedade e é ele que define a capacidade e autonomia de uma pessoa.

Nesse sentido, é necessário analisar o sistema patriarcal sob a perspectiva da criminologia feminista, a partir das suas contribuições para compreensão da problemática de gênero na sociedade brasileira e da vitimização feminina.

2.1. O SISTEMA PATRIARCAL DE SUBORDINAÇÃO FEMININA

Inicialmente é importante ressaltar, que a criminologia feminista busca desconstruir os estereótipos de gênero criados na sociedade, que faz com as vítimas femininas se tornem os algozes da violência sofrida.

Deste modo, vamos analisar a teoria feminista a partir dos estudos de autoras como Soraia da Rosa Mendes e Vera Regina de Andrade, que buscam problematizar acerca de patriarcalismo, androcentrismo, relações de gênero e vitimização feminina.

Nesse sentido, Soraia da Rosa Mendes (2012, p. 101/102) conceitua o patriarcado:

Pode-se entender por patriarcado a manifestação e institucionalização do domínio masculino sobre as mulheres e crianças da família, e o domínio que se estende à sociedade em geral O que implica que os homens tenham poder nas instituições importantes da sociedade, e que privam as mulheres do acesso às mesmas.

Para a autora, o patriarcado se mantém e reproduz através de instituições que operam para transmissão da desigualdade entre os sexos e a convalidação da discriminação entre as mulheres. Assim, “estas instituições têm em comum o fato de contribuírem para a manutenção do sistema de gênero, e para a reprodução dos mecanismos de dominação masculina que oprimem a todas as mulheres”. (MENDES, 2012, p.102)

É evidente que é o gênero que determina o que cada pessoa vai ser, de forma que a sociedade cria rótulos sobre o que a mulher pode ou não fazer, como elas devem se comportar, a roupa que devem vestir, a posição social que

elas podem ocupar. Por outro lado, os homens são considerados superiores, sendo injustamente priorizados e defendidos.

2.1.1. Os estereótipos do gênero em face da descriminalização das condutas

Para Soraia Mendes, o sexismo é a crença na superioridade do masculino, que resulta em privilégios aos homens “que se manifestam em todas as searas, tais como, a econômica, a política, a social, a cultural, a familiar e, também, a científica”. (MENDES, 2012, p.189/190)

Assim, a autora vai buscar compreender a figura da mulher inserida em um contexto delitivo, ocupando o papel de autora ou de vítima. Segundo Soraia Mendes, “não é possível analisar os processos de criminalização e vitimização das mulheres sem que se considere crenças, condutas, atitudes e modelos culturais (informais), bem como as agências punitivas estatais (formais).” (MENDES, 2012, p.202).

Desse modo, as relações de poder manifestadas através de instituições como a família e a sociedade criam estereótipos de gênero que definem o que as mulheres deverão ser, quais mulheres serão consideradas vítimas e quais serão tachadas como culpadas e autoras de delitos.

Nota-se, que o enfrentamento a violência de gênero é um problema estrutural e desigual que criminaliza e pune autores e vítimas de acordo com, fatores sociais e raciais. Logo, o que define a criminalização das condutas são os padrões impostos pelo senso comum, sobretudo o estereótipo da mulher branca, honesta, mãe de família e submissa ao marido, de forma que todas as outras que fujam a esse padrão não serão consideradas vítimas e estarão, nesse caso, desprotegidas pelo sistema penal.

Nas palavras de Vera Regina de Andrade:

Isto significa, enfim, que impunidade e criminalização ao invés de serem condicionadas pelas variáveis que formalmente vinculam a tomada de decisões (os códigos legais e o instrumental dogmático) dos agentes do controle social formal (polícia, ministério público e juizes) e que deveriam reenviar à conduta praticada são condicionados por variáveis latentes e não legalmente reconhecidas, que reenviam à “pessoa” do autor (e da vítima). (ANDRADE, 1996, p. 97)

A autora ainda argumenta que a distribuição seletiva da criminalidade se dá através de um código social que impõe estereótipos de autores e vítimas e teorias do senso comum e se manifestam por intermédio dos agentes de controle social formal e informal, a opinião pública. (ANDRADE, 1996, p. 97/98)

Dessa maneira, Manoela Silva tem consolidado entendimento no sentido de que “a história das mulheres foi e ainda é marcada pela discriminação, em uma ótica decorrente de padrões culturais pré-estabelecidos na sociedade”. (SILVA, 2010, p. 78). A autora explica que a discriminação deve ser entendida no sentido de fazer distinção para conceder direitos a alguns e negar a outros, em razão de fatores como raça, sexo, cor, religião, idade, ou qualquer outra condição. (SILVA, 2010, p. 78)

Cumprе salientar, que quando se trata de uma vítima de pele negra a proteção do Estado é muito inferior e a violência cometida contra elas é totalmente ignorada, não sendo vista como um problema. Para sociedade, essas vidas carregam dois estigmas o de ser mulher e, sobretudo, ser uma mulher negra, logo são indignas de serem protegidas e de merecerem respeito. Assim, além de sofrer a violência de gênero, elas são vítimas de outro crime que mata cada vez mais, o racismo.

Angela Davis em seus estudos sobre a questão de gênero e raça, nos ensina que o racismo é marcado pela “concepção de que os homens brancos-especialmente aqueles com poder econômico- possuiriam um direito incontestável de acesso ao corpo das mulheres negras (DAVIS, 2016, p. 180). Para autora “o racismo sempre serviu como um estímulo ao estupro”. (DAVIS, 2016, p. 181).

Historicamente, o corpo de mulheres negras é atrelado ao cunho sexual, visto como algo exótico e objeto de prazer. Assim, a mulata, a criada, a negrinha como costumam ser apelidadas ofensivamente pela coletividade, foram “domesticadas” para cuidar dos filhos dos patrões, das suas cozinhas, e além disso, satisfazer suas vontades sexuais, sofrendo maus-tratos e abusos, sendo tratadas como uma propriedade.

Nota-se, que esse grupo social já nasce predestinado a servir e a ocupar funções como a de doméstica e vários outros “serviços de preto”. Elas crescem sem ter as mesmas oportunidades e vantagens que uma mulher branca tem, vez

que estas são vistas como o “sexo frágil”, vulneráveis e indefesas, em contrapartida o corpo negro está associado ao exercício da força, caracterizado como forte e agressivo.

Desse modo, é com uso dessa força e superação que muitas mulheres negras conseguiram garantir espaços na sociedade, ganhando visibilidade na vida pública, na política e passando a exercer cargos e funções antes nunca ocupados em razão da sua cor e seu sexo.

Ocorre que, no momento em que elas saem de trás do fogão e passam a assumir lideranças, o seu fim muitas vezes é trágico. É o que restou demonstrado no assassinato da vereadora Mariele Franco, um corpo feminino e negro de tamanha representatividade na luta aos direitos políticos e sociais das mulheres negras, lésbicas e periféricas que incomodou tanto as grandes oligarquias ao ponto de ter que ser com ele desaparecido.

Em razão disso, os números de feminicídio, violência política e de gênero só aumentam e demasiadamente às mulheres têm seu corpo mandado, violentado, desrespeitado e tocado sem o seu consentimento e contra sua vontade e as condutas masculinas praticadas permanecem sendo naturalizadas. Por isso, os casos se encerram com homens brancos sendo absolvidos, e os negros sendo perseguidos e encarcerados, submetidos a prisões que não promovem sua reabilitação, longe disso, elas favorecem o cometimento de novos delitos.

Mailô Andrade ao explorar o “mito do estuprador negro” defendido por Angela Davis, afirma que:

O “mito do estuprador negro” é a estigmatização e seleção do negro como único estuprador possível no imaginário coletivo, que se reflete na lógica seletiva do sistema penal. O homem branco, desta forma, não será lido com o estigma de estuprador, já que é o homem negro, que tem a imagem veiculada ao do estuprador, que, por sua vez, estupra a vítima branca. (ANDRADE, p.9, 2018)

Assim, através de estereótipos racistas a sociedade infeoriza mulheres e passa a recriar posturas desrespeitosas, chegando a justificar que as mulheres, (principalmente as de pele negra) “mereçam” ser violentadas. Surpreendentemente, é a própria vítima que é erroneamente considerada a

culpada e a responsável por estar naquela situação, desmerecendo assim toda a dor causada na vida deste ser.

As pessoas normalizam determinadas condutas criminosas de violação ao corpo feminino, justificando que é normal os homens agirem assim, que eles estão apenas se divertindo e por isso as mulheres precisam submeter-se aos seus desejos. O mais assustador é que esse tipo de comentário costumeiramente se predomina nas falas de outras mulheres.

Para Kalline Lira a violência contra as mulheres foi socialmente aceita:

É importante ressaltar que a violência contra as mulheres não é algo novo, existe desde a antiguidade, porém, por muito tempo a violência contra as mulheres foi socialmente aceita, acarretando a tolerância atual ao fenômeno. Durante décadas a violência de gênero não foi considerada no Brasil. (LIRA,2015, p.38).

Essa cultura sexista é tão forte que faz com que outras mulheres reproduzam a mesma postura machista e passam a normalizar a violência psicológica, a importunação sexual, como também passam a se culpabilizar e sair em defesa dos agressores.

Corroborando com esse entendimento Kalline Lira conclui:

Essa aceitação sociocultural da violência contra as mulheres está tão arraigada que mesmo atualmente a legislação reprovando esse tipo de ação, as mulheres não se percebem como vítimas, e não reconhecem as agressões sofridas como violência. (LIRA,2015, p.38).

Continuar a dar espaço para a cultura sexista e seus estereótipos, significa aceitar que milhares de vítimas da violência feminina tirem suas próprias vidas ou permaneçam sendo violentadas, agredidas e humilhadas, por se sentirem desencorajadas de denunciar seus agressores, tendo em vista a ineficácia na legislação para puni-los, bem como o repugnante julgamento social.

2.2 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SEUS ASPECTOS

Como visto, ao longo dos anos, as mulheres conquistaram espaço no mercado de trabalho, na vida pública e na política, ocupando cargos antes ocupados apenas por homens, longe do seio doméstico e aos poucos desconstruindo a visão de que o gênero feminino está associado a reprodução e a incapacidade. Apesar disso, os índices de violência de gênero ainda persistem, em que muitas vidas são discriminadas e injustiçadas.

Para Manoela Silva denomina-se violência de gênero:

Toda e qualquer violência física, sexual ou psicológica praticada contra mulher, tendo como sustentáculo as desiguais relações hierárquicas entre os sexos. Ou seja, as mulheres são vítimas de tais atos violentos pela simples condição de pertencerem ao sexo feminino (SILVA 2010, p. 93/94).

Assim, para a autora, a violência de gênero tem como fundamento a desigualdade de poder entre homens e mulheres e a imputação dos papéis sociais a serem desempenhados por cada um dos sexos, reforçados pela cultura patriarcal. (SILVA, 2010, p. 94)

Não obstante existir a garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei, conforme previsão no artigo 5º, inciso I da Constituição Federal “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”, longe disso, quando se trata de uma vítima do sexo feminino, todos seus direitos são violados e os princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana não são respeitados.

Isso demonstra um grande retrocesso na luta pela igualdade de direitos e nas garantias alcançadas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), as quais ensejam a proteção dos direitos fundamentais à todas as mulheres, independente de classe social ou de raça, sem qualquer discriminação, conforme previsão no seu artigo 2º, vejamos:

Art. 2º- Toda mulher independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Em razão disso, a violência feminina tem se manifestado em seus variados aspectos seja ela física, psicológica, patrimonial, sexual, moral, dentre outras, estando presente em todos os espaços da sociedade, não só no ambiente doméstico, mas também nos espaços públicos, nas ruas e no ambiente virtual.

A Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º define a violência física como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Já a violência sexual, pode ser definida como o ato de constranger a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual sem o seu consentimento, através do uso da força, de ameaças. Este tipo de violência tem sido presenciada principalmente nas relações pessoais e contra vítimas de todas as idades, tendo em vista que têm aumentado cada vez mais os números de estupros de vulneráveis no país.

Em relação a violência psicológica, esta é mais persistente e acentuada no âmbito doméstico. Quando a vítima se encontra nessa situação ao se relacionar com seu namorado ou companheiro, ela não enxerga as atitudes abusivas como uma manipulação, de forma que, encontra-se em um estado de tamanha fragilidade que é incapaz de identificar os xingamentos, humilhações e ridicularizações como uma forma de violência.

A respeito desse conceito, Lila Costa define:

A violência doméstica é a praticada no âmbito privado, perpetrada por alguém que conviva ou tenha relacionamento afetivo com a vítima. Pode envolver diferentes tipos de maus-tratos, como violência psicológica, violência física e violência sexual, além de negligência e abandono. Por violência psicológica entende-se toda ação ou omissão que cause dano à autoestima ou ao desenvolvimento da pessoa vitimizada. (COSTA,2010, p.32)

Através da Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 foi inserido o artigo 147-A no Código Penal, um novo delito de violência psicológica, de perseguição, ou Stalking. O crime consiste no ato de perseguir reiteradamente a vítima, de modo a restringir sua capacidade de locomoção, liberdade e privacidade. Geralmente é praticado por companheiros que não aceitam o fim do

relacionamento e passam a cometer abusos psicológicos, marcado por ciúmes, ameaças e obsessão seja pelo meio físico ou virtual.

Isso decorre muitas vezes de uma violência patrimonial e financeira manifestada durante anos em relações abusivas, em que a esposa deixa de ter escolhas próprias e passa a ser tudo controlado pelo marido, seja o seu dinheiro, seus bens. Essa violência é bastante frequente no momento do divórcio e consiste na “retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”

Nesse caso a mulher se torna totalmente dependente do esposo, pois eles acreditam ser os seus donos e controlam tudo, desde os locais que ela pode frequentar, suas rotinas de trabalho, chegando a se afastar dos amigos, da família.

Por último ainda existe a violência moral que é todo tipo de conduta que configura uma calúnia, difamação ou injúria. Nota-se que, no caso da violência ocorrida nas situações de relações afetivas, existe a aflição que as assolam de encarar o fim do relacionamento abusivo, em razão da dependência emocional e também financeira. Bem como, ainda é presente a dificuldade de seguir a vida sozinha e se relacionar com novos parceiros.

Desse modo, a vulnerabilidade feminina é uma realidade persistente na sociedade, de forma que, diariamente mulheres não se sentem seguras nas relações pessoais, dentro da sua própria casa, no seu local de trabalho, e ao frequentar ambientes públicos e privados. Elas sofrem todos os dias com a angústia de ter suas vidas ceifadas e seus corpos violentados, vivem rotuladas e com medo.

Isso demonstra como a legislação em vigor não é eficaz para proteger as vítimas de violência. Pelo contrário, é o próprio sistema penal que discrimina e revitimiza as mulheres de acordo com a sua cor, classe social e orientação sexual.

3. O PROBLEMA DA VÍTIMA NAS CIÊNCIAS CRIMINAIS

A criminologia tem como campo de conhecimento a vitimologia que consiste no estudo da vítima inserida em contexto de violência. Assim, essa ciência vai fazer uma classificação entre os três tipos de vitimização: vitimização primária, vitimização secundária e vitimização terciária.

A vitimização primária é o sofrimento causado a vítima pela ação direta do agressor, através da violência física, psicológica, sexual, dentre outras. Ocorre que, logo após sofrer a vitimização primária, ao procurar o sistema penal em busca de proteção, a vítima sofre uma segunda violência, chamada de violência institucional, vitimização secundária, ou revitimização.

Ao estudar sobre esse tema, Bruno Paulo (2018, p.48), afirma:

Tem-se, como senso comum, que vítima somente é aquela pessoa que sofre os efeitos diretos da prática criminosa, ou seja, aquela que foi agredido-ofendida em seu aspecto físico, psicológico, patrimonial, etc., em virtude de ação direta do criminoso. Contudo, o estudo da vitimização alargou este conceito, identificando outros alçozes da vítima além da estrutura criminosa.

O autor arremata que após a vítima ter seu bem jurídico ofendido e sofrer a vitimização primária, ela procura o Estado objetivando solucionar o problema, porém são realizados diversos procedimentos durante a investigação que tendem a prejudicar a sua situação, desde a comunicação do fato até a fase de persecução penal. (PAULO, 2018, p.48)

Conforme observa-se Vera Regina:

O sistema não apenas é estruturalmente incapaz de oferecer alguma proteção à mulher, como a única resposta que está capacitado a acionar - o castigo - é desigualmente distribuído e não cumpre as funções preventivas (intimidatória e reabilitadora) que se lhe atribui. (ANDRADE, 2005, p. 5)

Nota-se, que o controle penal não dá conta de proteger a mulher vítima de violência e de lidar com seus interesses. Pelo contrário, ele reproduz uma

segunda violência, a chamada violência secundária indo totalmente contra o mal que procura combater.

Assim, a autora conclui:

Isto porque se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas. (ANDRADE, 1997, P. 46)

Dessa forma, ao buscar o amparo legal ao invés de serem acolhidas, as mulheres são novamente vitimizadas, acabam sendo expostas e tendo sua vida sexual questionada, desrespeitando assim sua liberdade e seus direitos individuais.

Enquanto as mulheres precisam se justificar por estarem sendo vitimizadas, através de depoimentos extensos e os interrogatórios desnecessários em sede policial, os quais dizem respeito mais a sua vida pregressa do que ao fato em si, os verdadeiros culpados, saem impunes evidenciando uma escancarada desigualdade.

Nota-se que, essas vítimas procuram o Sistema Penal com uma sensação de alívio, são nutridas pela coragem de denunciar seu agressor, esperam finalmente ter seus anseios correspondidos e acreditam estarem notoriamente seguras pelo poder público.

No entanto, as mulheres são surpreendidas pela falta de empatia e de preparo dos profissionais que as recebem, nas unidades de atendimento. Nesse momento, elas são novamente violentadas, suas falas são desacreditadas e a partir daí se inicia um novo sofrimento, causado por aquele que deveria as proteger, o próprio Estado, é a partir daí que nasce a chamada violência institucional.

Não obstante ser uma conduta bastante antiga, a violência institucional só passou a ser tipificada como crime recentemente, através da Lei 14.321/22, que em seu Art. 15-A, prevê a punição da autoridade pública que submete a vítima de crimes violentos a procedimentos desnecessários que a cause dor e sofrimento. Vejamos:

Art. 15-A. Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade:
I - a situação de violência; ou
II—outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização:

Deste modo, a violência institucional é caracterizada como um tipo de violência psicológica que pode ser cometida pelo delegado, o membro do Ministério Público ou até mesmo o advogado da parte ré, em diversas fases das investigações e do processo, quando abusam da sua autoridade e desrespeitam a dignidade das mulheres, as deixando constrangidas, fazendo comentários e questionamentos ofensivos e irrelevantes.

Observa-se, que ao criminalizar essa conduta o que o legislador buscou foi evitar a revitimização, em ter a vítima que ficar relembando reiteradamente todo o trauma sofrido.

Nesse sentido, para Cláudia Sá, a violência não se consuma apenas com agressões físicas, verbais, emocionais e financeiras, como também não tem o seu fim quando acaba o contato com o agressor, vez que ela tem continuidade quando a vítima procura o sistema de justiça penal quando ocorre a revitimação ou vitimação secundária. (SÁ,2020, p.41).

Ao serem recepcionadas nas delegacias, as vítimas não recebem a assistência devida, em razão do profissional, que costumeiramente se trata de alguém do sexo masculino, não serem capacitados para recepciona-las de forma adequada e notadamente não darem credibilidade e importância ao seu depoimento.

A respeito disso, Cláudia Sá defende:

O sistema parece acarretar em si uma série de estereótipos, falta de formação, más abordagens, fraco apoio e falta de empatia e sensibilidade para lidar com este tipo de vítimas, o que cria nas vítimas sentimentos de desconfiança, desacreditamento, frustração, inseguranças, etc (SÁ,2020, p.41).

Frente a tamanho descaso e falta de preparo do poder público, a vítima não tem seus anseios correspondidos e passa a se sentir culpada, preferindo se

manter calada, enquanto seus agressores continuam nas ruas, fazendo novas vítimas.

Em decorrência disso, a roupa que a mulher usava no momento do ato delituoso, as fotos vestidas de biquini nas suas redes sociais, o horário que frequentava determinado lugar estando desacompanhada de um homem, ou o olhar despercebido com o qual encarou seu agressor na rua, são fatores decisivos para torná-las as únicas responsáveis e culpadas pela violência sofrida.

Nesse sentido, se uma pessoa do sexo feminino é vítima de violência doméstica, isso só aconteceu pois ela falou alto com o companheiro, ou não atendeu a um pedido deste, se foi estuprada e teve seu corpo violentado, a culpada foi ela que sorriu para um desconhecido ao atravessar a rua, ou que estava vestida com um traje curto demais.

Assim, a violência física é justificada em razão de algum comportamento pessoal da própria vítima que a “desonrou” ou que prejudicou o seu casamento, como o fato de estar sendo infiel ao seu companheiro, ou simples desejo de pôr fim na relação conjugal.

Todas essas circunstâncias são determinantes nas investigações policiais, o que demonstra que o código penal ainda é influenciado por ideais retrógrados e arcaicos, como a antiga tipificação do rapto da mulher honesta que apesar de já revogada, ainda assombra a legislação atual.

Enquanto isso, outros crimes como a violência psicológica, financeira, moral, importunação sexual, assédio sexual, dentre outros, não ganham tanta visibilidade, vez que os cidadãos não dão credibilidade a criminalização dessas condutas.

Assim, ao prestarem seu depoimento na presença da autoridade policial, elas se sentem saturadas por terem que responder milhares de perguntas, que tem um único propósito o de distorcer os fatos narrados e revitimizá-las. Dessa forma, a violência secundária resta caracterizada no momento em que a vítima passa a se sentir envergonhada e constrangida por ter que ficar recordando o ato delituoso a todo momento.

Para Lila Costa:

Dessa forma, o sistema que deveria acolher e proteger a vítima, corre o risco de impor outra forma de violência, a institucional. A violência institucional nesse caso inclui a demora nos processos, a incapacidade de proteção e a necessidade de que a mulher repita sua história inúmeras vezes, em diversos locais. (COSTA, 2010, p.11):

Por conta disso, o ciclo vicioso de violência se torna sem fim, fazendo com que as mulheres sejam caladas e desacreditadas em todas as etapas do processo, na fase de investigação, durante o inquérito policial, até a fase de julgamento, nas esferas do poder judiciário.

Por outro lado, a vítima ainda sofre uma terceira violência, a vitimização terciária que é àquela causada pela sociedade, pela família, os amigos e também pelo Estado. Essa violência ocorre no círculo social da vítima, quando ela é julgada, humilhada e discriminada pelas pessoas próximas que ao invés de apoiá-la, fazem ela se sentir culpada e buscam desmotivá-la a denunciar o infrator.

Assim, os próprios familiares da vítima, influenciados por padrões arcaicos que vão contra o divórcio e a dissolução da família tradicional, não a apoia quando ela sofre violência doméstica e preferem que a mulher permaneça na companhia do esposo sofrendo maus-tratos.

Ademais, a vitimização terciária está mascarada dentro do Sistema de justiça criminal, no momento em que o Estado é negligente e deixa de prestar o amparo devido a vítima. Isso se dá quando o delegado faz a mulher em situação de violência doméstica refletir se é cabível denunciar o seu companheiro e mandá-lo para prisão, fazendo a esposa repensar na sua dependência financeira e emocional.

Em razão disso, existe uma grande cifra oculta ou cifra negra nos crimes de violência contra mulheres, que impede que elas denunciem seus agressores, ou faz com que desistem. Observa-se que o processo de vitimização é tão influente que faz com que muitas mulheres deixem de registrar o delito pela falta de eficácia no cumprimento da lei, ou por motivos de vergonha e medo de denunciar o agressor. Assim, grande parte desses crimes não chegam a fazer parte das estatísticas, nem ao menos chegam ao conhecimento das autoridades policiais.

Dessa forma, a vítima volta a ter contato com o agressor por não ter outra escolha ou por acreditar que eles estão arrependidos e posteriormente são novamente agredidas ou até mesmo sofrem o feminicídio. Essa é mais uma morte que poderia ter sido evitada pela sociedade e pelo maior culpado de todos que é o próprio Estado que não a protegeu no momento que deveria, pelo contrário reproduziu uma nova violência.

3.1 O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Conforme visto, o Sistema Penal vai julgar e discriminar as vítimas e ao invés de protegê-las, vai criar novos estereótipos.

Nesse contexto, Vera Regina apresenta três dimensões do Sistema de Justiça Criminal. A primeira dimensão é a da Lei e das instituições formais de controle que é manifestada por meio da Polícia, Ministério Público, Justiça, Sistema Penitenciário. Nessa dimensão o Estado está presente em todos os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. (ANDRADE, 2005, p. 6/7)

Entretanto, o Sistema de Justiça Criminal não está só, mas inserido na mecânica global de controle social informal da qual fazem parte a Família, Escola, mídia falada, escrita, informática, moral, religião, mercado de trabalho, dentre outros. (ANDRADE, 2005, p. 7)

E por último, apresenta uma dimensão ideológica “representada tanto pelo saber oficial (as Ciências criminais) quanto pelos operadores do sistema e pelo público, enquanto senso comum punitivo (ideologia penal dominante)”. (ANDRADE, 2005, p. 7/8)

Assim, as instituições de controle formal, representadas pelo Estado, bem como as instituições de controle informal aquelas responsáveis pela formação e educação dos cidadãos, juntamente com a sociedade através do senso comum e da opinião pública, legitimam a violência contra mulher que é reproduzida pelo sistema penal.

É por essa razão, que a autora defende que o sistema de justiça criminal não está só, pois ele vai realizar o processo de criminalização/vitimização e estigmatização juntamente com os processos de etiquetamento promovidos pelo controle social informal “como a família e a escola (por exemplo, a filha

estigmatizada como “ ovelha negra” ou “ menina fácil” , o aluno como " difícil" pelo professor etc.) e o mercado de trabalho, entre outros”. (ANDRADE, 2005, p. 10).

Portanto, são as instituições de controle que definem como se dará a criminalização das condutas, vitimizando alguns grupos privilegiados e excluindo uma minoria menos priorizada.

Isto posto, Luanna Tomaz e Thula Oliveira em seus estudos vão debater a respeito das estratégias de enfrentamento a violência contra mulheres e o SJC, buscando manter um diálogo e convivência entre o feminismo e o abolicionismo. Para as autoras, o movimento feminista ao longo dos anos ganhou visibilidade e contribuiu para a criação e inserção de políticas públicas como as casas-abrigos, conselhos das mulheres, delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM's), como também o surgimento de leis como a da Maria da Penha e do Femicídio. (SOUZA; PIRES, 2020, p. 133/134).

No entanto, segundo Luanna e Thulla “desde o advento da Lei Maria da Penha, surgiu um conjunto de críticas acerca das estratégias feministas de recurso ao sistema penal para o enfrentamento à violência” (SOUZA; PIRES, 2020, p. 137). É importante salientar, que a primeira alternativa, de combate a violência de gênero é recorrer ao sistema justiça criminal o que acaba sobrecarregando as prisões, reproduzindo um sistema excludente e discriminatório no qual as mulheres não tem seus anseios correspondidos e não se sentem protegidas e seguras, traduzindo mais uma violência.

Não obstante o princípio da intervenção mínima estabelecer que o direito penal deve ser utilizado somente como a *última ratio*, devendo intervir nos conflitos somente como último recurso, quando outros ramos do direito não forem capazes de proteger o bem jurídico tutelado e não houver outra legislação mais viável a ser aplicada. Na realidade, a lei penal é sempre utilizada como *primeira ratio* para solucionar os casos de violência de gênero, e é o direito penal sozinho que é o único responsável por criminalizar comportamentos que poderiam ser atribuídos a outras áreas.

Dessa forma, a crítica abolicionista surge para questionar a eficácia na legislação, buscando outros modelos de justiça e novas estratégias para punir os infratores “O abolicionismo promove uma crítica contundente a todo o sistema penal e sua legitimidade propondo a transformação radical (abolição) do

aparelho carcerário e sua substituição por outras estratégias fora da lógica do castigo, da vingança e da crueldade”(SOUZA; PIRES, 2020, p. 138/139).

Nesse contexto, Luanna e Thula apostam em uma aproximação entre feministas e abolicionistas para que possa promover a proteção a vítima de violência “É somente a partir de um horizonte abolicionista, feminista, antirracista, anticolonial e anticapitalista que poderemos desestabilizar as estruturas interrelacionadas de privilégios de nossa sociedade.” (SOUZA; PIRES, 2020, p. 153).

No caso da lei maria da penha, apesar das suas contribuições para a redução dos índices de violência, o caminho ainda é árduo para assegurar a sua efetividade na garantia de proteção as mulheres em situação de violência. Isso se dá em razão da falta de recursos públicos, em que muitos municípios não contam com centros de apoio e reabilitação, delegacias especializadas com profissionais capacitados no atendimento à mulher. Como também, a família das vítimas, sobretudo os filhos menores não tem onde se abrigar, não recebem apoio e a segurança devida.

Por esse motivo, são constantes os números de desistências em relação as denúncias de violência, vez que muitas mulheres retornam para casa e voltam a conviver na companhia do agressor por não ter outra saída “ Caso a Lei fosse cumprida em sua integralidade (com suas ações de prevenção e assistência) haveria muito mais recursos para lidar com a questão” (SOUZA; PIRES, 2020, p. 151).

Dessa forma, os ofensores são defendidos e ainda costumam sair impunes ao cometer os crimes de violência de gênero. Enquanto isso, mais mulheres são injustiçadas, perdem suas vidas e as próximas vítimas tendem a permanecer caladas, com medo de denunciar seus agressores.

3.2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA CIDADE DE ITABERABA-BA

Itaberaba é um município localizado no estado da Bahia, na região do Piemonte do Paraguaçu, que conta com uma população estimada de 65.073 pessoas (IBGE 2022).

A cidade tem apresentado elevados índices de violência de gênero. Nos últimos anos, foram presenciados no município e em cidades circunvizinhas casos de violência de gênero que tiveram grande repercussão em toda região, a começar pelo caso da Banda New Hit ocorrido no ano de 2012, em que duas jovens de 16 anos à época, foram vítimas de um estupro coletivo cometido pelos integrantes da banda.

As adolescentes moravam em Itaberaba e se deslocaram até a cidade vizinha de Ruy Barbosa, para uma Micareta. Após o show, as vítimas foram até o ônibus dos músicos para poder tirar fotos e receber autógrafos, quando foram abusadas sexualmente e violentamente por estes homens. (G1 Bahia, 2017)

Apesar de oito integrantes da banda terem sido condenados e ter restado comprovado que as adolescentes não consentiram a conjunção carnal, a grande maioria da população ainda defendem os réus e culpabilizam as vítimas pelo ocorrido, sob o fundamento, de que as meninas não deveriam ter ido para festa sozinhas e que foram elas que se dirigiram até o ônibus do grupo. Na visão de muitos habitantes, as adolescentes mereciam ser estupradas, pois antes do ocorrido apresentavam comportamentos que nunca agradou a população local, um absurdo!

Isso demonstra como Itaberaba é uma cidade extremamente sexista. De modo que, a cultura do estupro imposta nessa comunidade sempre contribuiu para a normalização de crimes contra dignidade sexual como o estupro, assédio sexual e importunação sexual, de forma que muitos desses delitos são desconhecidos e descriminalizados pelos cidadãos que deixam de registrar o boletim de ocorrência e denunciar os crimes.

Ademais, neste município os abusos físicos, psicológicos e sexuais costumam se iniciar no seio familiar e são praticados por membros da família e pessoas próximas ligadas por laços de afinidade ou afetividade que frequentam a casa da vítima. A violência começa no próprio lar, o lugar onde deveria servir para a mulher se sentir segura.

Axcel Rosendo, no seu estudo sobre a violência doméstica em Itaberaba-BA, apontou algumas motivações que levam o indivíduo a agredir sua companheira:

[...] apurou-se que, dos 23 (vinte e três) casos, 8 (oito) deles aconteceram em razão de ciúmes por parte do investigado [...]. Em seguida, foram contabilizados, 6 (seis) inquéritos em que o motivo dos crimes investigados decorreram do fato de o agressor não aceitar o fim do relacionamento, impedindo que a vítima tivesse a liberdade de decidir com quem se relacionar ou não”. Em um dos casos analisados, apesar de já ter transcorrido cerca de oito anos do término do relacionamento entre a vítima e o autor, este estava obrigando-a a reatar a relação [...] (ROSENDO, 2023, p. 38).

O autor ainda constatou que “em 6 (seis) episódios, o motivo da violência contra a mulher partiu de discussões relacionadas a filhos, a questões familiares, ao próprio consumo de álcool por parte do agressor etc”. (ROSENDO, 2023, p. 39). Frente a isso, muitas pessoas responsabilizam a vítima pelo crime, afirmando que ela provocou o companheiro que estava alcoolizado, ou a esposa apresentou um comportamento que o desagradou.

Nesse sentido, a sociedade itaberabense reproduz um discurso arcaico e androcentrista, que é manifestado através de imposições de como a pessoa do sexo feminino deve se comportar, em razão do seu gênero, os lugares que ela pode frequentar, com quem ela pode se relacionar. Existe uma cultura de que as mulheres precisam ser bem vistas pela população, elas não podem fazer o mesmo que os homens, pois agir desse modo pode desonrar a sua família ou desagradar o seu companheiro.

Diante disso, o sexo masculino é considerado superior e continua a ocupar a maioria nos espaços de poder do Município, pois existe pouca representação feminina na política, no mercado de trabalho, fazendo com que muitas mulheres recebam um salário inferior aos homens e por isso necessitem lutar pela equiparação salarial.

Como mulher, pude vivenciar essa realidade sexista ao frequentar os espaços públicos e privados da cidade, nos quais os homens já estão acostumados a importunar e a invadir a privacidade feminina, para eles as mulheres são objetificadas como um ser que está submisso as suas vontades.

Enquanto isso, nós mulheres nos sentimos vulneráveis, vivemos inseguras e com medo de andar sozinha pelas ruas da cidade e ser violentada, ser morta ou estuprada pelo simples fato de ser mulher.

3.2.1 Revitimização de mulheres em Itaberaba

Além da violência cometida nos espaços públicos e nas relações pessoais, em Itaberaba, as mulheres ainda sofrem uma revitimização ao procurar os serviços públicos de atendimento as vítimas de violência, como as delegacias e centros de apoio.

Nessas instituições, a criminalização se volta para própria vítima que é apontada como a culpada, ela é desrespeitada e discriminada perante servidores, delegados e agentes policiais. Como também, é bastante comum, o agressor ser de uma família que tem poder e influência na cidade, em razão disso, a vítima é silenciada, o que a impede de registrar o boletim de ocorrência.

Cumprе salientar, que as mulheres que se dirigirem até uma delegacia vêm de lugares menos priorizados, elas recorrem a esses serviços por não ter outra solução, de outro modo a mulher de classe média alta, tem o receio de procurar os serviços públicos e vergonha de ir até uma delegacia e ser exposta e julgada perante a comunidade.

A seletividade do sistema penal também está retratada na proteção desigual entre as vítimas femininas, de forma que a palavra de uma mulher branca e privilegiada chega a ter muito mais valor e credibilidade do que a de uma mulher preta e moradora de um bairro periférico da cidade.

4. AS DELEGACIAS E ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO À MULHER

É necessário ter muito cuidado e preparo para lidar com as vítimas de violência de gênero, visto que essas mulheres se encontram em situações degradantes de desespero, com medo de sofrer nova agressão, já que são constantemente ameaçadas de perderem sua vida, seus filhos e familiares. Como também, se sentem envergonhada e temem em sofrer o julgamento da sociedade.

Assim, ao se deslocarem até uma delegacia, ou qualquer outro órgão público destinado ao atendimento as vítimas de violência de gênero, elas precisam de profissionais que deem importância e se comprometam com a sua causa e que se sensibilizem e as compreendam.

Segundo Costa (2010, p.19), no Brasil as delegacias especializadas no atendimento à mulher, dentre elas a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Delegacia para a Mulher (DM), Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) são importantes pois dão visibilidade a violência de gênero como um crime.

Essas delegacias foram criadas para oferecerem um serviço diferenciado em relação as delegacias comuns, promovendo a assistência as vítimas através da atuação de profissionais especializados de preferência do sexo feminino, conforme orienta a Lei 13.505/17 que alterou dispositivos da Lei Maria da Penha e passou a prevê direitos a mulher em situação de violência. Vejamos:

Art. 10-A. É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados.

Nessa mesma linha de pensamento Maria Lurdes afirma que:

A característica marcante que ancora a existência da Deam é a construção de um ordenamento de valores diferenciados, que possibilitem a escuta e o olhar distintos em relação ao parâmetro masculino de compreensão sobre a violência. Ou seja, estas

delegacias devem ter seus quadros funcionais compostos por delegadas e agentes policiais mulheres capacitadas em relação às especificidades que caracterizam a violência contra a mulher, assim como a mais ampla compreensão do(s) contexto(s) em que ocorre. Do mesmo modo, o atendimento nas Deam's deve favorecer as denúncias, contrapondo-se às delegacias comuns. Estas, em geral, levavam as mulheres agredidas a constrangimentos, humilhações e revitimização, o que ocasionava a ausência do registro da queixa em boletim de ocorrência (BO), sobretudo quando a solicitante ia à polícia repetidas vezes. O descaso, o desinteresse e o despreparo dos agentes geravam desestímulo a novas denúncias. Em muitas situações, predominava a ideia no imaginário policial de que eram as mulheres as responsáveis por provocar a agressão. (BANDEIRA, 2014, p. 4)

Cumprido salientar que nos municípios brasileiros em geral existe uma carência muito grande decorrente da falta de implantação de delegacias e centros especializados às mulheres, com um serviço eficaz, atendimento individualizado e abrangendo profissionais capacitados, especialmente do sexo feminino, capazes de prestar assistência necessária às vítimas de violência de gênero.

Na prática, a grande maioria das delegacias não possuem estrutura para receber essas mulheres, de forma que estão afetadas pela falta de informação e de orientação de policiais e peritos que em sua grande maioria tratam-se de profissionais do sexo masculino, totalmente incapacitados de receber a pessoa do sexo feminino, acolhe-las com segurança, as conscientizarem e oferecer um apoio psicológico, o que demonstra uma outra forma de violência a mulher.

É evidente que uma mulher em situação de violência de gênero se sente mais segura e mais à vontade para denunciar seus agressores se estiver na presença de uma outra mulher, que a compreenda e possa sentir suas dores e que demonstre empatia e solidariedade.

4.1 O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM) E O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER (NEAM) COMO UMA REDE DE APOIO NO COMBATE À VIOLÊNCIA FEMININA

Diante desse cenário, tornou-se necessário o investimento em políticas públicas para as mulheres. Assim, em 2003 o Governo Federal, por meio da Lei nº 10.683, criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPMs) que serviu para beneficiar a implementação de políticas públicas voltadas ao combate e a prevenção da violência de gênero.

Essas secretarias atuam através do desenvolvimento de projetos na área da saúde, educação e cultura, destinados ao atendimento do público feminino. Nesse sentido, as ações governamentais são voltadas a promoção de campanhas de conscientização ao combate a violência feminina e a garantia da igualdade de gênero, como também a instituição de cursos profissionalizantes para garantir o fortalecimento da autonomia das mulheres em situação de violência.

Ademais, as SPMs realizam a apuração dos dados estatísticos de violência feminina em cada região do país, controlando os índices de crescimento e a depender da demanda, avaliam a necessidade de implementação de políticas para as mulheres em determinados locais.

Nesse momento, é que surge o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e o Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher (NEAM), que ao serem instalados nos municípios diversos, funcionam como centros de apoio promovendo um papel fundamental no enfrentamento à violência contra as mulheres. Tratam-se de espaços destinados ao acolhimento de todas as mulheres em situação de violência de gênero, independente de cor, raça e orientação sexual e classe social.

Assim, logo após instituir essas políticas, a SPM passa a acompanhar de perto o trabalho dessas instituições, fiscalizando suas ações, avaliando os serviços e discutindo a real efetividade dessas atividades para promover a erradicação da violência contra mulher. Bem como, as secretarias sempre procuram promover a capacitação dos profissionais contratados para o atendimento especializado.

De acordo com a Norma Técnica de Uniformização do aludido Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM):

Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que

visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Norma Técnica de Uniformização 2006, p.10)

Sendo assim, os centros de referência operam através de uma rede de profissionais sobretudo do sexo feminino representados por advogados, psicólogos, assistentes sociais, coordenadores que juntos atuam no acolhimento as vítimas buscando garantir a superação da situação sofrida o fortalecimento da mulher e o resgate da sua dignidade.

Esta instituição intervém para romper com o ciclo de violência, reestabelecendo a autoestima das mulheres e a cidadania:

O objetivo primário da intervenção é cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida sem ferir o seu direito à autodeterminação, mas promovendo meios para que ela fortaleça sua autoestima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Norma Técnica de Uniformização 2006, p.15)

O Centro de referência serve para dar um suporte as mulheres em situação de violência doméstica, sexual, física, moral e patrimonial, contribuindo para combater e evitar a violência. Trata-se de um serviço gratuito e sigiloso, criado para oferecer um atendimento psicológico, jurídico e social as vítimas, através dos serviços de escuta, orientação e apoio psíquico emocional.

Os serviços de natureza psicológica consistem em buscar reestabelecer a autoestima da mulher, o seu empoderamento, prestar um apoio emocional. Já o serviço social, buscar garantir as necessidades básicas da vítima, sua moradia sua inserção no meio social. Por último, o encaminhamento jurídico consiste na orientação, acompanhando a vítima na delegacia para requerer uma medida protetiva de urgência, como também na fase processual atuando na defesa dos seus direitos e nos processos de alimentos, separação e divisão de bens.

Nesse sentido, a Norma Técnica que rege o CRAM aponta os seguintes objetivos e princípios norteadores da intervenção do centro de referência, que deverão ser alcançados são eles: Atender as necessidades da mulher em situação de violência; Defesa dos Direitos das Mulheres e Responsabilização do

agressor e dos serviços; Reconhecimento da Diversidade de Mulheres; Diagnosticar o contexto onde o episódio de violência se insere; Evite ações de intervenção que possam causar maior risco à mulher em situação de violência; Articulação com demais profissionais dos serviços da Rede, Gestão Democrática; Envolvimento de mulheres no monitoramento das ações. (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Norma Técnica de Uniformização 2006, p.15/16)

Por outro lado, o NEAM é um Núcleo especializado da Polícia Civil no atendimento as mulheres vítimas de violência que fornece um serviço especial, de maneira sigilosa e segura, em um ambiente confortável e agradável, com mais privacidade para as vítimas em comparação as delegacias comuns.

Geralmente, o primeiro local que a vítima procura para solucionar o seu problema é uma delegacia, entretanto, essa mulher no estado em que se encontra completamente machucada, traumatizada em virtude do transtorno sofrido, não pode ser atendida juntamente com vítimas de outros crimes, pois, necessitam de um atendimento mais exclusivo, privativo e humanizado.

Assim, as delegacias especiais funcionarão como um espaço de acolhimento em que as mulheres em situação de violência e também os seus filhos menores poderão receber o apoio e a segurança de uma equipe capacitada e serem atendidas por uma delegada do sexo feminino.

As SPMs costumam instalar esses núcleos em cidades que ainda não possuem condições de dispor de uma Delegacia Especializada de atendimento à Mulher (DEAM), tendo em vista que estas demandam mais recursos e uma estrutura maior. Assim, as políticas públicas são implementadas através dos Núcleos.

Deste modo, nessas unidades policiais, as vítimas de violência doméstica e de gênero conseguirão registrar um boletim de ocorrência, obter uma medida protetiva de urgência e assim se afastar do agressor e interromper o ciclo de violência.

Destaca-se que, esses órgãos costumam trabalhar juntos, funcionando como uma rede de apoio, de modo que um articula o outro. Dessa forma, quando as assistidas se dirigem até o NEAM, geralmente recebem orientação para procurar os serviços do CRAM e são encaminhados para receber o acompanhamento jurídico, social e psíquico dessa equipe. De maneira

recíproca, o papel do NEAM também é fundamental para o trabalho do CRAM no enfrentamento aos casos de violência, no momento em que, as assistidas necessitam registrar o boletim de ocorrência contra o companheiro ou quando visam a concessão de uma medida protetiva de urgência.

Cumpra salientar, que a implantação dos referidos órgãos pôde oportunizar um alcance melhor e mais humanitário às mulheres em situação de violência, uma vez que proporcionam um atendimento mais privado e digno as vítimas e dispõem de medidas de proteção mais eficazes. Assim, nesses espaços, as mulheres se sentem acolhidas e seguras, aumentando os números de denúncias contra os infratores e conseqüentemente reduzindo os casos de feminicídio.

4.1.1 O Cram e o Neam de Itaberaba-Ba

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Itaberaba-BA, foi inaugurado em 02 de junho de 2016 e recebeu o nome de Isabel Ramos Miranda. Foi instituído pela SPM- Secretaria de Políticas para as Mulheres através de uma parceria entre o Governo do Estado da Bahia e o município de Itaberaba.

O CRAM está sediado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 202, Bairro Centro, em Itaberaba, e tem como horário de funcionamento de segunda à sexta feira, das 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. O espaço é destinado a oferta de serviços de Acolhimento, psicológicos e jurídicos a todas as mulheres, maiores de 18 anos de idade, que se encontrem em situação de violência de gênero, doméstica e familiar.

Os serviços são divulgados através da rádio, da internet com a rede social do Instagram e também em sites institucionais. Além do atendimento presencial, há também o atendimento de modo virtual pelo WhatsApp que está programado para receber chamadas e mensagens, através do "Disque Atendimento CRAM".

A equipe é formada por 01 psicóloga, 01 advogada, 01 assistente social, 01 coordenadora, 01 secretária (receptionista). O grupo ainda conta com o apoio da "Ronda Maria da Penha", um programa da polícia militar, em que todos os dias um policial está presente no local para manter a segurança das assistidas,

além de acompanhar e fazer a vigilância das moradias das mulheres detentoras da medida protetiva de urgência.

Vale ressaltar, em Itaberaba ainda não há uma Delegacia Especializada-DEAM, porém, recentemente foi instalado um Núcleo especializado de atendimento à mulher- NEAM através de um convênio assinado entre o Governo do Estado e a Polícia Civil.

O Núcleo foi instituído para poder integrar a 12^o Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (Coorpin) de Itaberaba e está localizado na Avenida Lençóis, no bairro Centro desta cidade. O espaço possui uma recepção, um dormitório, uma cozinha, uma brinquedoteca destinada aos filhos das assistidas e três salas cada uma reservada a delegada, a investigadora de polícia e ao escrivão.

A inauguração do NEAM ocorreu no dia 20 de dezembro de 2023 e desde então, sua equipe passou a realizar o atendimento exclusivo às vítimas de violência de segunda à sexta feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Os profissionais são compostos por 01 delegada titular, 01 investigadora de polícia, 01 investigador, 01 escrivão, todos integrantes da Polícia Civil da Bahia.

Abordada essa parte teórica, a partir dos próximos tópicos serão discutidos os resultados obtidos acerca do papel desses órgãos no município de Itaberaba, nos casos de violência de gênero ocorridos entre os anos de 2023 e 2024.

4.2 O DISCURSO DOS PROFISSIONAIS DO CRAM E DO NEAM NO ATENDIMENTO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Conforme já mencionado, neste capítulo vamos analisar os dados coletados através das entrevistas realizadas com os profissionais responsáveis pelo CRAM e o NEAM de Itaberaba-BA, a fim de interpretar como a violência de gênero é administrada nesta localidade.

A pesquisa constitui como sendo uma pesquisa de campo, de abordagem qualitativa, em que se optou pela escolha do método empírico-indutivo. As entrevistas ocorreram presencialmente, “face a face” com cada entrevistado, de forma semiestruturada, por meio de um roteiro de questões que se encontra no

apêndice 7.1. Esse modelo de entrevista é caracterizado por ser mais livre e flexível.

Desse modo, as informações foram colhidas nos dias 04 e 06 de junho de 2024, nas sedes do CRAM e do NEAM, respectivamente. Inicialmente, foi feita a leitura e assinatura do termo de consentimento (apêndice 7.2), logo após, foi dado início a gravação de áudio (individual) com a autorização de cada entrevistada, e assim foi procedido com as entrevistas.

Foram entrevistadas as profissionais responsáveis pelo CRAM, a psicóloga, advogada, secretária, coordenadora e a assistente social, e também duas profissionais que atuam no NEAM, a Delegada e a Investigadora de polícia.

Cumprе salientar, que durante a análise serão transcritos trechos das entrevistas com os profissionais, entretanto, para assegurar-lhes o anonimato, os nomes das participantes não serão identificados e serão representados por nomes fictícios compostos pelo prenome “Maria”, em homenagem a tantas Marias que enfrentam diariamente os desafios de ser mulher e lutam com tamanha força e resiliência.

4.2.1 Análise do papel do Cram e do Neam em Itaberaba no acolhimento as vítimas

O papel do CRAM e do NEAM de Itaberaba é de fundamental importância na intervenção da violência de gênero doméstica e familiar. Essas instituições atuam oferecendo um suporte, apoio e assistência para mulheres que vivenciam situações de risco.

O Núcleo de atendimento como um órgão integrante da Polícia Civil, vai exercer o papel de polícia judiciária inibindo, coibindo e prevenindo a violência feminina. Durante a entrevista, ao serem questionadas sobre o papel desse órgão, afirmaram o seguinte:

***(Maria Madalena):** É o local que a mulher procura para registrar o boletim de ocorrência, para ser ouvida, se tiver lesionada expedir uma guia, requerer as medidas protetivas de urgência, requerer outras medidas cautelares que também protegem a mulher, como por exemplo uma busca e apreensão de arma de fogo, uma representação por uma prisão temporária, por uma*

prisão preventiva, e ali vai se desenvolver através do registro do boletim de ocorrência toda uma investigação policial, para que ao final com a conclusão esse procedimento possa ser levado à justiça e aí se deflagre a ação penal, para que esse agressor seja responsabilizado pela violência cometida contra mulher e proibido de continuar cometendo a violência.

(Maria Rita): *A polícia Civil desenvolve o papel de polícia judiciária. A gente apura as infrações penais quando elas ocorrem e formalizamos muitas vezes o inquérito policial [...]. Elas entram, a gente acolhe, faz a filtragem das perguntas do que aconteceu pra ver qual crime se enquadra e aí começa o atendimento de fato, que é o boletim de ocorrência, a oitiva da vítima, e testemunhas.*

A equipe do NEAM é formada por um Investigador de Polícia que recepciona as mulheres e direciona o atendimento para a investigadora de polícia, esta vai ouvir a vítima, esclarecer os fatos para poder registrar o boletim de ocorrência. E por último, a delegada titular vai realizar o atendimento e tomar as medidas judiciais cabíveis.

Segue alguns relatos acerca do processo de acolhimento:

(Maria Madalena): *Na recepção, o investigador faz uma espécie de triagem, ele já encaminha para a investigadora, então o primeiro trabalho de acolhimento é com a investigadora. O escrivão também registra a ocorrência. Toda equipe é voltada para esse atendimento [...]. A mulher se sente segura, já vem sabendo que o espaço é delas e que aqui elas vão ser ouvidas. A mulher não vai passar pelo constrangimento de ser ouvida por um homem, por que na verdade tem um investigador, mas ele fica em último caso, devido a demanda, mas em regra a investigadora passa para delegada. O escrivão faz as outras peças que já são formais pré-prontas, e ele já tem um olhar cauteloso no atendimento dessas mulheres.*

Por outro lado, o Centro de Referência possui uma equipe multidisciplinar que além de prestar serviços de acolhimento, fornece também uma orientação social, jurídico e psicológico as assistidas. Essa equipe busca fortalecer o empoderamento das mulheres, fazendo com que elas se sintam mais seguras e criem coragem para denunciar o agressor e romper com o ciclo de violência.

Diante disso, ao questionar a respeito de como funciona o acolhimento as vítimas, obtivemos os seguintes relatos:

(Maria Izabel): O interesse do CRAM é sempre atender com a equipe multidisciplinar, então se tiver duas técnicas, duas técnicas atenderão, se tiver três técnicas atenderão as três, se tiver uma, vai ser atendido uma. O objetivo é que essa vítima não se vitimize toda vez que com conversar com essa técnica, ter que falar sobre a situação da violência, repetir a situação e se agredir ainda mais.

(Maria Joana): Às vezes elas começam a falar desde a recepção. A gente pede para que ela aguarde para falar na sala do técnico, para não se expor [...]. Pode se fazer uma acolhida psicossocial, ou escuta individualizada e logo em seguida o jurídico já entra pra resolver as questões judiciais.

(Maria Helena): A gente tem uma recepcionista e ela faz esse primeiro acolhimento às mulheres que chegam no setor e logo após, a recepcionista encaminha pra a técnica que está disponível. Geralmente quem faz o primeiro atendimento é o social, que acolhe essa mulher, escuta e orienta.

(Maria Quitéria): Primeiro pergunto no que eu posso ajuda-las. Elas vêm tão fragilizadas que antes desse acolhimento, elas já querem falar, aí tento acalma-las, pergunto se é a primeira vez no serviço e passo pra uma técnica.

(Maria Fátima): [...] ela faz o agendamento, se tiver alguma técnica livre faz o primeiro atendimento. A gente instrui a ter esse primeiro contato com as técnicas.

Diante dos relatos, conclui-se que ao chegar na unidade do CRAM, a mulher é acolhida pela recepcionista que vai fazer o preenchimento da sua ficha de atendimento. Logo após, a recepcionista encaminha o atendimento para as técnicas que estiverem disponíveis, que são elas a advogada, assistente social e psicóloga. Nota-se, que somente as técnicas são responsáveis pelo processo de escuta, o momento em que a mulher vai relatar a violência sofrida.

Assim, a partir das colocações, pode se compreender como funciona a rede de apoio entre o CRAM e o NEAM. As profissionais do CRAM relataram uma espécie de mudança após a instalação do NEAM, vejamos:

(Maria Izabel): Nós tínhamos essa dificuldade nas delegacias que hoje isso vem sendo modificado através da NEAM. A delegada faz um papel exemplar e humanitário.

(Maria Joana): A gente observava que as mulheres tinham dificuldade de prestar queixa justamente por essa questão da acolhida[...]. O NEAM oferece um ambiente acolhedor.

(Maria Helena): *Antes as mulheres não queriam ir na delegacia comum, por conta que eram homens que atendiam e elas não se sentiam à vontade. Hoje com a NEAM os números de mulheres que procuram são bem maiores.*

(Maria Quitéria): *Depois do NEAM os números de mulheres que procuraram os serviços do CRAM passaram a ser maior [...]. Já aconteceu um caso aqui de uma vítima que o delegado perguntou quando ela foi prestar a queixa: você fez o que para ele lhe bater?*

(Maria Fátima): *Já vi casos antes da NEAM que as mulheres iam na delegacia geral e aí o delegado fazia pouco caso.*

Isso significa que mais mulheres estão buscando essa rede de proteção, estão criando coragem para denunciar e romper o ciclo de violência. Importante frisar, que além da parceria entre esses órgãos, as mulheres também são assistidas por outros órgãos como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Dependendo das necessidades de cada vítima, elas são encaminhadas para receber o atendimento.

Apesar do importante papel do NEAM no enfrentamento a violência no Município, a instituição ainda não conta com o apoio do Poder Executivo Municipal, o que tem se mostrado uma dificuldade muito grande para dar continuidade aos serviços. Segundo os relatos dos profissionais responsáveis, as principais dificuldades são:

(Maria Madalena): *No caso de Itaberaba o Governo não conseguiu cooperação do município em nada, já tentei sensibilizar o município em algumas demandas, mas infelizmente não obtive êxito. Estamos tentando conseguir com a justiça que disponibilize algum carro para ficar à serviço do NEAM, para entrega de intimações e diligências [...]. A dificuldade é grande pra se trabalhar e principalmente para prestar um bom serviço.*

(Maria Rita): *Sim, falta de servidor, material, viatura.*

Nesse sentido, através da realização das entrevistas verificou-se algumas falhas no processo de acolhimento.

Em primeiro lugar, nota-se, que no NEAM, as vítimas são recepcionadas por um investigador e precisam relatar a violência na presença de um escrivão,

ambos do sexo masculino, “a depender da demanda” e também da disponibilidade da Delegada e da Investigadora, já que um dia na semana elas não estão presentes no núcleo pois atendem também em outros municípios. Assim, ficou demonstrado que o investigador e o escrivão também realizam os atendimentos, chegando este último a registrar a ocorrência.

Isso faz pensar, que a presença masculina pode se tornar um obstáculo para a mulher procurar os serviços e contribuir para sua desistência. Importante salientar, que nesse momento de fragilidade a mulher se encontra insegura, com medo e desconfiança. Evidentemente, a vítima de violência se sente muito mais à vontade se estiver diante de outra mulher, além do que, o olhar feminino é diferente e faz com que se sintam mais acolhidas. Diante disso, seria fundamental que o espaço de acolhimento fosse composto integralmente por profissionais do sexo feminino.

Ademais, em relação ao CRAM, durante a entrevista semiestruturada foi informado a carga horária da psicóloga, a qual trabalha apenas dois dias na semana, todas as terças e sextas-feiras. Assim como, a psicóloga está trabalhando no CRAM há apenas três meses, antes desse período o espaço ficou cerca de 10 meses sem atendimento psicológico.

Observa-se que, durante meses as assistidas iam até o equipamento necessitando do atendimento psicológico, mas não tinham. Atualmente, apesar de ter voltado a fornecer este serviço, ele ainda é pouco ofertado.

Cumprido salientar, que estamos falando de um serviço essencial no fortalecimento da mulher, tendo em vista a situação de vulnerabilidade e abalo emocional. Nesse momento, o apoio psicológico é fundamental para evitar que ela desista do acompanhamento da equipe interdisciplinar e retorne para o ciclo de violência.

4.2.2 A capacitação dos profissionais no atendimento especializado

Conforme, já dito algumas vezes, a Secretaria de Política para Mulheres-SPM, após instituir as políticas públicas vão buscar promover a capacitação dos profissionais contratados para o atendimento especializado. No entanto, em Itaberaba, essa realidade é diferente.

A partir das entrevistas realizadas, pôde perceber que nem todas os profissionais que trabalham nos órgãos CRAM e NEAM fizeram o curso de capacitação especializado no atendimento à mulher vítima de violência.

Ao serem questionadas se já fizeram o curso de capacitação para o exercer o trabalho que faz, elas responderam:

(Maria Izabel): *Sim, a SPM vem sempre atualizar os serviços.*

(Maria Joana): *A capacitação é feita pela SPM.*

(Maria Helena): *Sim, a SPM já teve no nosso município algumas vezes pra fazer essa capacitação.*

(Maria Quitéria): *Sim, nós temos capacitação sempre vem o pessoal de Salvador da SPM.*

(Maria Fátima): *Não. Era bom ter o curso. Eu acho que seria ideal eu entrar depois do curso de capacitação.*

(Maria Madalena): *Sim, a gente sempre está tomando esses cursos.*

(Maria Rita): *Eu tenho outros cursos, mas não fiz nenhum curso especializado na área em que trabalho.*

Ademais, notou-se que os cursos de capacitação que são ofertados no CRAM, não ocorrem com tanta frequência. A respeito dessa periodicidade, as participantes que já realizaram o curso responderam que:

(Maria Izabel): *É anual, mas eu acho que deveria ter mais até por causa do nível de violência que a Bahia vivencia.*

(Maria Joana): *A capacitação é anual.*

(Maria Helena): *Não tem uma frequência assim certa pra ter cursos, mas no que a gente ver das dificuldades do setor, a gente também solicita a SPM e eles vêm [...]. O primeiro que teve foi quando fundou, teve o treinamento e depois passou um bom tempo por que a equipe também não se trocou, ficou a mesma equipe de quando iniciou, aí depois quando mudou a equipe teve a solicitação pra poder ter a capacitação. Eu vejo mais assim quando tem essas trocas né... de profissionais pra poder capacitar, porque no caso de quem já tem o curso, quem já é capacitado, se surgir alguma dificuldade durante o ano, ou alguma dúvida só é ligar pra eles, não precisa eles tá vindo capacitar, porque a equipe aqui já tá capacitada.*

(Maria Quitéria): *É anual.*

(Maria Fátima): Não fiz o curso.

Dessa forma, pode-se pensar que não se sabe ao certo com qual frequência esses cursos ocorrem, como visto eles costumam ocorrer quando há uma troca de profissionais, aparentemente não há tanta necessidade de solicitar a capacitação, já que conforme dito “a equipe aqui já tá capacitada”.

Nesse sentido, Thais Mascarenhas, no seu estudo sobre o atendimento as mulheres em situação de violência no CRAM de Itaberaba entre os anos de 2020 e 2023 já havia verificado esse impasse. Segundo a autora:

A mera discricionariedade, no sentido da SPM, em aplicar ou não os cursos, e a deliberalidade por parte da Instituição, em decidir quando é o momento de solicitar essas capacitações, e ainda a questão da incerteza sobre a realização ou não desses, justificado pela demanda. (MASCARENHAS, 2023, p.49)

Cumprе salientar, que até hoje, essa dificuldade ainda persiste neste órgão, vez que, apesar de já ter havido uma troca de profissionais, ainda não foram oferecidos novos cursos.

Dessa forma, percebe-se que os profissionais estão trabalhando, sem receber o preparo e a devida capacitação para exercer o seu serviço e sem ter experiência na atuação com o público feminino.

4.2.3 Estratégias de enfrentamento

Sem dúvidas, as atividades desenvolvidas no Município pelo CRAM e sua rede de apoio, que incluem ações sociais de combate a violência, palestras, oficinas, campanhas de conscientização e de divulgação dos serviços, concorreram para dar visibilidade ao problema da Violência de gênero. Com isso as mulheres passaram a ter acesso aos seus direitos e a obter medidas de proteção, o que contribuiu para tirar muitas famílias da situação de violência.

Ocorre que, após encerrarem os serviços prestados pelos equipamentos, essas mulheres costumam se sentir desamparada, sem ter uma renda para tornar-se independente financeiramente. Observa-se, que nesse momento o

apoio da instituição é fundamental para reinserir essa mulher na sociedade e prevenir para que ela não volte para o ciclo de violência.

Diante disso, foi questionado as entrevistadas acerca da iniciativa de algum projeto que forneça um amparo as vítimas após o desligamento da instituição em que elas trabalham, e obtivemos as seguintes respostas:

(Maria Izabel): *O CRAS oferece serviços de oficina, artesanato para mulher perceber que tem coisas que ela pode fazer, o que pode gerar renda.*

(Maria Joana): *São os cursos profissionalizantes que a rede oferta. A mulher tem direito ao aluguel social quando ela não tem pra onde ir. A advogada busca também para que ela tenha os direitos com relação a pensão alimentícia, e benefício social como uma cesta básica.*

(Maria Helena): *O município tem cursos profissionalizantes que a gente encaminha as mulheres que tem vontade de fazer o curso, mas em questão de oferta de trabalho o município não oferta. Mas já teve parceria com a Dass, onde a gente ver que tem parceria, a gente encaminha essa mulher, mas a gente também não pode garantir essa questão do emprego.*

(Maria Quitéria): *Não. Tem o aluguel social, mas que não é pra vida inteira, né? Aqui a cidade é interior, não tem trabalho pra todo mundo [...]. Paga o aluguel 6 meses, mas daqui pra frente ainda não tem um projeto desenvolvido para esse apoio financeiro [...]. Tem cursos profissionalizantes aqui, pra ter um empoderamento financeiro, tem um centro de qualificação na cidade, as vezes elas vão fazer o curso profissionalizante, mas ainda no meu ver é pouco.*

(Maria Fátima): *Não sei dizer.*

(Maria Madalena): *A gente trabalha muito com palestras, a gente tá sempre fazendo esse trabalho preventivo, já fui na rádio, na escola.*

(Maria Rita): *Eu não tenho conhecimento dessas ações ofertadas, pois eu também sou nova na cidade.*

Tais indagações nos remete a pensar, que no CRAM o único serviço que é fornecido após o desligamento da instituição, são os cursos profissionalizantes, de geração de emprego e renda. Porém na prática, não é muito comum a realização desses cursos, além do que foi relatado como um empecilho a falta de oportunidades de emprego no município. Já, o NEAM, além das palestras e

campanhas de conscientização, não foi apresentado nenhum projeto nesse sentido, tornando-se difícil acabar com o problema da dependência financeira.

Desse modo, ficou evidente que após encerrar os serviços prestados pelo órgão, o ciclo de violência não chega ao fim, e em razão da dependência financeira e de não ter condições de sozinha suprir as suas necessidades básicas e a do seus filhos, muitas mulheres voltam para situação de violência e passam a conviver na companhia do agressor.

4.2.4 Os desafios no combate a revitimização

Em que pese, o discurso dos profissionais defenda o contrário, a partir de tais colocações nos remete a pensar que, o Estado implanta esses núcleos e centros de apoio nos municípios através das Secretarias de Política para Mulheres, no entanto, depois de certo período há um completo abandono no sentido de fiscalizar a efetividade dos serviços, ou sequer qualificar seus profissionais.

Ademais, como visto, o horário de funcionamento desses órgãos é de segunda a sexta e não funcionam em regime de plantão. Isso significa, que se a vítima necessitar do atendimento no equipamento, depois do horário comercial, ou durante os fins de semana e feriados, ocasiões que ela tem mais chance de sofrer algum tipo de violência, devido o maior contato com o agressor, é preciso se dirigir até as delegacias comuns onde serão atendidas por pessoas do sexo masculino e novamente vitimizadas.

Frente a isso, de acordo com os dados colhidos, verificou-se que das entrevistadas, duas delas desconheciam o significado dos termos: revitimização, violência institucional, vitimização secundária.

Por conseguinte, questionadas acerca da sua opinião sobre se o sistema penal, consegue proteger a mulher vítima de violência e de lidar com seus interesses, algumas participantes chegaram a responderem assertivamente a essa pergunta, vejamos as respostas:

(Maria Izabel): Não, o Sistema Penal não resolve o problema de ninguém. É preciso ver de que forma esse poder público

consegue ressocializar esse agressor [...]. Não consegue ressocializar o agressor.

(Maria Joana): Totalmente fragilizado. As mulheres se queixam das questões da justiça que muitas vezes fica impune, até mesmo pela medida protetiva que ela tem uma validade, se ela vencer o prazo a mulher precisa ir em busca de uma renovação pois se ela não for, ela fica descoberta. Na minha opinião a medida protetiva tinha que ser de prazo indeterminado para que a mulher buscasse o seu encerramento.

(Maria Helena): Diante do que a gente ver aqui que a mulher registra o boletim de ocorrência, tem a medida protetiva e a lei consegue amparar aquela mulher, a gente ver muitos casos aqui que sim, que consegue proteger essa mulher, mas tem muitos casos que não. Mas que não é falha da justiça, quando a pessoa é má ou então psicopata ela vai programar pra matar aquela pessoa [...]. Tem homens que continuam mesmo sabendo que se a polícia pegar eles vão presos.

(Maria Quitéria): Não é nem o sistema penal, é a lei, precisa de mudança no Código Penal, que não dá segurança nenhuma. O agressor sai e não dá segurança nenhuma a vítima e quando sai mata, só acredito que vai mudar quando mudar o código penal.

(Maria Fátima): Eu não sei dizer 100%, pode ter alguma falha, mas até então as mulheres que vem aqui, eu vejo que tem o CRAM tem a ronda, tem a medida protetiva, acho bem organizado. Por exemplo, a ronda faz a visita na casa da mulher, tem mulheres que não tem pra onde ir, morava na casa do agressor, ele bateu e aí não tem pra onde ir ela e os filhos, o município custeia uma moradia temporária pra elas. Por exemplo, veio morar em Itaberaba na casa do companheiro, viu que não era esse mar de rosas e quer voltar pra cidade atual, nesse caso o município custeia essa ida até a cidade dela.

(Maria Madalena): Quando realmente age acredito que sim, mas a gente sabe que tem falhas. Também tem as políticas públicas, o Estado tem programas de acolhimento de colocar em lar alternativo, colocar em algum abrigo.

(Maria Rita): Não. Em razão da falta de políticas públicas que envolvam o indivíduo encarcerado, a tal da ressocialização que a gente sabe que não existe.

Conforme podemos perceber, a partir das colocações, o Sistema Penal é criticado pela falta de ressocialização do agressor e no investimento em políticas públicas destinadas para esse indivíduo, porém pouco se menciona a respeito da proteção a mulher, de lidar com seus anseios e reinseri-la no meio social.

Nesse sentido, Thais Mascarenhas ao tentar compreender o que é a mulher para o CRAM, constatou que:

Estabelece-se o pensamento da mulher vista sob o ponto apenas de vítima, contudo é deixado de lado olhar para ela acima de tudo como um sujeito de direitos. Percebe-se que essa concepção fica evidente nos dados, pois quando colocamos a mulher reduzida a apenas sofredora, invisibilizamos mais ainda o seu papel na sociedade e reforçamos o protagonismo masculino. (MASCARENHAS, 2023, p.54/55)

Percebe-se, o discurso institucional do empoderamento feminino e valorização da mulher está em desconexão com a realidade. É evidente que mesmo depois de buscar o serviço público, a mulher não se sente amparada e protegida. A realidade de Itaberaba é apenas um reflexo da revitimização e falta de proteção do Estado a vítima feminina.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou compreender como é o enfrentamento à vitimização feminina a partir das ações do CRAM e do NEAM, na cidade de Itaberaba-BA, visando investigar o papel de acolhimento exercido por esses órgãos nos casos de violência de gênero entre os anos de 2023 e 2024.

Para se responder a problemática formulada, buscou-se atingir os seguintes objetivos específicos: a) discutir a problemática do gênero sob o olhar da criminologia feminista; b) Investigar a vitimização feminina presente na cidade de Itaberaba-BA; c) analisar como o CRAM e O NEAM contribuem para inibir a violência institucional em Itaberaba.

Inicialmente através de uma pesquisa bibliográfica foi discutido as relações de gênero, estereótipos de raça e a vitimização feminina, utilizando como marco teórico a criminologia feminista. Além disso, foi feita uma abordagem teórica acerca da violência de gênero em Itaberaba e a revitimização de mulheres nesta localidade. Desse modo, conseguiu-se atingir os dois primeiros objetivos do trabalho.

Por conseguinte, foi apresentada a pesquisa de campo realizada através de entrevistas com profissionais que atuam no Centro de Referência de Atendimento à Mulher e no Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher.

A partir da análise dos dados coletados, notou-se uma falha no acolhimento das vítimas de violência, o qual se dá de maneira mais institucional e procedimental, no entanto, ao encerrar os serviços oferecidos pela instituição, não há um projeto voltado ao amparo dessas mulheres. Percebeu-se, que os cursos profissionalizantes de geração de renda são poucos oferecidos, também não há oferta de emprego para fortalecer a independência financeira da vítima.

Por último, em relação ao terceiro objetivo, apontou-se uma maquiagem do discurso institucional que chega a defender uma “eficiência” dos serviços e a capacitação da equipe profissional. A partir das discussões percebeu-se que esse discurso está em total desconexão com a realidade, vez que na prática dificilmente a vítima consegue se empoderar, tornar-se independente e sair do ciclo de violência.

Além disso, a negligência do Estado em investir em recursos para melhoria desses espaços, na contratação e preparação dos profissionais e implementação de projetos sociais voltadas para a vítima, se torna o maior obstáculo para minimizar os efeitos da violência de gênero.

Diante disso, as mulheres são reiteradamente ameaçadas e tem a vida de seus filhos e familiares também postas em risco. Elas perdem sua dignidade, a autoestima, são humilhadas, se sentem inferiores e são revitimizadas por quem tem o dever de protegê-la.

Portanto, a partir do presente trabalho, faz surgir várias inquietações e reflexões para serem discutidas em pesquisas futuras. É necessário discutir sobre gênero, as mulheres precisam ganhar voz e lutar por seus direitos. Enquanto essa cultura de violação ao corpo feminino persistir não vai haver o combate eficaz a violência de gênero e a diminuição dos casos de feminicídio. Precisamos conviver em uma sociedade livre de estereótipos e preconceitos.

6 REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** – 17ª Edição. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 09 out. 2023.

JUNIOR, Antonio Araujo Cardoso. **Vozes do Recôncavo Baiano: a dinâmica da violência doméstica contra mulheres em Santo Antônio de Jesus**.

Dissertação de Mestrado. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020.

CORREIA, Leonor V. da R. F. **Machismo e violência contra mulher: uma abordagem acerca da reeducação e ressocialização dos agressores**.

Monografia de Direito. Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz-MA, 2018.

MENDES, Soraia da Rosa. **(Re)pensando a criminologia: reflexões sobre um novo Paradigma desde a epistemologia feminista**. Universidade de Brasília, PPG/FD/UnB, Brasília-DF, 2012.

ANDRADE, Vera R. P. de **Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimação feminina? Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**- volume 17 Número 33, 1996.

SILVA, Manoela B. de A. e. **Violência de gênero e a Constitucionalidade da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)**. Mestrado em direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP, São Paulo, 2010.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016

ANDRADE, Maiô de Menezes Vieira. **Perspectivas feministas em criminologia: A interseccionalidade entre gênero, raça e classe na análise do estupro**: Revista Brasileira de Ciências Criminais, volume 146, 2018.

LIRA, Kalline Flávia Silva de. **Violência doméstica contra as mulheres: relações de gênero e de poder no sertão pernambucano**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 de dez. 2023.

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 06 de dez. 2023.

COSTA, Lila Maria Gadoni. **Violência doméstica: Vitimização e enfrentamento.** Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

BRASIL. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm. Acesso em: 06 de dez. 2023.

PAULO, Bruno Giovannini de. **Vitimização de mulheres nas delegacias de polícia de Minas Gerais: constatação e caminhos da superação.** Dissertação de Mestrado. Centro Universitário Eurípides de Marília, Fundação de Ensino —Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2018.

ANDRADE, Vera R. P. de. **A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. Sequência Estudos Jurídicos e Políticos-** volume 26 Número 50, 2005.

ANDRADE, Vera R. P. de. **Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. Sequência Estudos Jurídicos e Políticos-** volume 18 Número 35, 1997.

SÁ, Cláudia Liliana Souto. **A Vitimação Secundária na interação entre as vítimas de Violência nas Relações de Intimidade e o Sistema de Justiça Criminal.** Dissertação de Mestrado. Universidade do Porto, Porto, 2020.

SOUZA, Tomaz Luana; PIRES, Oliveira Thula. **É possível compatibilizar abolicionismos e feminismos no enfrentamento às violências cometidas contra as mulheres?** Revista Direitos Culturais - Santo Ângelo- Volume 15- número 35 janeiro/abril 2020.

IBGE. Censo 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em 12 de abr. 2024.

ROSENDO, Axcel Lima. **O significado do consumo de álcool e de drogas ilícitas na violência doméstica em Itaberaba/Ba entre os anos 2018 e 2022.**

Trabalho de conclusão de curso. Universidade do Estado da Bahia (Uneb), Itaberaba, 2023.

G1 BA. Oito envolvidos no 'Caso New Hit' são condenados a 10 anos de prisão na Bahia; dois foram absolvidos, 2017. Disponível em:<<https://g1.globo.com/bahia/noticia/oito-envolvidos-no-caso-new-hit-sao-condenados-ha-11-anos-de-prisao-na-bahia-dois-foram-absolvidos.ghtml>. Acesso em: 30 de junho de 2024.

BANDEIRA, Maria Lourdes. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Revista Sociedade e Estado - Volume 29 Número 2 maio/agosto 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.505, de 08 de novembro de 2017**. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13505.htm. Acesso em: 06 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Norma Técnica de Uniformização – Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Presidência da República. Brasília-DF, 2006. Acesso em 12 de junho de 2024.

MASCARENHAS, Thais Aparecida Oliveira. **Violência institucional: um olhar sobre a realidade no CRAM de Itaberaba Bahia**. Trabalho de conclusão de curso. Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Itaberaba, 2023.

7 APÊNDICES

7.1 ROTEIRO PARA ENTREVISTA

1. Dados de Identificação:

- 1.1. Nome: _____
 1.2. Gênero: _____
 1.3. Profissão: _____
 1.4. Instituição de trabalho: _____
 1.5. Cargo que ocupa: _____

2. Atendimentos a vítima de violência de gênero:

- 2.1. Qual o papel desse órgão na intervenção da violência feminina em Itaberaba?
 2.2. Como as vítimas de violência de gênero são recepcionadas ao procurarem as unidades de atendimento da instituição?
 2.3. Como as ações do órgão contribuem para o enfrentamento aos acentuados números de casos de Violência de Gênero na cidade?
 2.4. Quais as principais dificuldades?
 2.5. Existe alguma preparação ou capacitação para o trabalho que você faz?
 2.6. Com qual frequência isso ocorre?
 2.7. Em sua opinião, as mulheres se sentem mais seguras depois de buscar essa rede de apoio? O que contribui para isso?
 2.8. Há iniciativa de algum projeto que forneça um amparo a essas mulheres depois do período em que se encerram os serviços prestados pela instituição?
 2.9. Em sua opinião, o que é violência doméstica?
 2.10. Para você, o que é revitimização?
 2.11. Em sua opinião, o sistema penal é capaz de proteger a mulher vítima de violência e de lidar com seus interesses? Por que pensa assim?

7.2 TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(a) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), de uma pesquisa intitulada: **SEXISMO E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UMA ANÁLISE SOBRE A VITIMIZAÇÃO FEMININA NA CIDADE DE ITABERABA-BA**, que será desenvolvida pela pesquisadora Lamara Bispo de Aragão, graduanda do curso de Bacharelado em Direito, da Universidade do Estado da Bahia, sob orientação do Prof. Ney Menezes de Oliveira Filho.

Esta atividade não é obrigatória e, a qualquer momento, o(a) senhor(a) pode desistir de participar e retirar seu consentimento, sem que haja qualquer prejuízo para o senhor(a).

Ao decidir participar deste estudo esclareço que:

- Caso não se sinta à vontade com alguma questão da entrevista, o(a) senhor(a) poderá deixar de respondê-la, sem que isso implique em qualquer prejuízo.
- As informações fornecidas poderão, mais tarde, ser utilizadas para trabalhos científicos e que a sua identificação será mantida sob sigilo, isto é, não haverá chance de seu nome ser identificado, assegurando-lhe completo anonimato.

- Devido ao caráter confidencial, essas informações serão utilizadas apenas para os objetivos de estudo. Por isso, a entrevista será gravada para possibilitar o registro de todas as informações dadas, as quais serão posteriormente transcritas;
- Sua participação não implica em nenhum custo financeiro.

Em caso de dúvida ou outra necessidade de comunicação com a pesquisadora poderá entrar em contato através do endereço/telefone:

Lamara Bispo de Aragão- graduanda
Ney Menezes de Oliveira Filho- orientador
Instituição: Universidade do Estado da Bahia
Endereço: Av. Luís Viana Filho, S/N – Batalhão, Itaberaba-Ba, CEP: 46.880-000
Telefone para contato:
E-mail:

Considerando as observações acima:

Eu, _____ aceito, voluntariamente, participar deste estudo, estando ciente de que estou livre para, a qualquer momento, desistir de colaborar com a pesquisa, sem que isso acarrete qualquer prejuízo.

Local e data: _____

Assinatura do participante: _____

Assinatura do pesquisador: _____

Itaberaba, ___ de _____ de 2024